

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDI Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Virgem da Lapa e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDI, Lei Municipal nº 1318 de 18 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1352 de 10 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 042 de 20 de agosto de 2021, torna público para ciência dos interessados a abertura de procedimento destinado a selecionar propostas da organização da sociedade civil – OSCs, para firmar parceria, a ser financiada com recurso do Fundo Municipal do Conselho da Pessoa Idosa, objetivando a execução de programas e projetos conforme previsão legal, Lei 10.741/2003.

A seleção será conduzida pela comissão de seleção devidamente designada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa deliberada em reunião de assembleia do conselho e depois esta comissão apresentará o parecer na reunião ordinária para deliberação dos conselheiros.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à dotação orçamentária da Conta: 1978-X, Agência: 8207-4, Banco do Brasil, conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- cronograma oficial;

Anexo II- modelo termo de credenciamento;

Anexo III- descrição do objeto da parceria e das condições gerais; Anexo

IV- modelo de declaração de regularidade;

Anexo V- modelo de declaração de vedação, artigo 39 da Lei Federal 13.019 de 2014;

Anexo VI- modelo de declaração de cumprimento para celebração da parceria, artigo 34 da Lei Federal 13.019 de 2014;

Anexo VII- declaração sobre a execução do objeto da parceria; Anexo

VIII - declaração do contador responsável;

O edital estará disponível, na íntegra com todos os seus anexos, no site www.virgemdalapa.mg.gov.br

1. DA PROPOSTA

Deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Pará, nº19, Novo Horizonte- Virgem da Lapa- MG, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 11:00. O projeto deve ser entregue em envelope lacrado com identificação da instituição e do edital.

Observação: todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da instituição, preferencialmente sem rasuras e emendas. Não serão aceitas propostas que não estiveram descritas como no preâmbulo deste edital. Serão aceitas propostas no período de 06 de março a 15 de março de 2024.





2. OBJETO:

2.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil de atendimento à pessoa idosa, localizada no Município de Virgem da Lapa, que atenda aos seguintes critérios, conforme Título IV do Estatuto do Idoso: Capítulo II – Parágrafo único, Lei Nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003.

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Apresentar objetivos estatutários e planos de trabalhos compatíveis com os princípios da Lei Nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003;

III – Estar regularmente constituída;

IV – Demonstrar a idoneidade dos seus dirigentes;

Art. 49, conforme estatuto do idoso:

I – Preservação dos vínculos familiares;

II – Atendimento personalizado em pequenos grupos;

III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição salvo em caso de força maior;

IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V – Observância dos direitos e garantias das pessoas idosas;

VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

3.1. Cooperação financeira para custear por meio de aquisição de material de limpeza e higiene, gás de cozinha e combustível. Portanto a instituição se dispõe a fornecer alimentação nutricionalmente balanceada e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores, garantindo ao acolhido, direitos fundamentais e essenciais à pessoa idosa.

4. DO VALOR

4.1. O Valor total de referência para execução do objeto será de R\$ 6.840,00, sendo que 20% do valor global da proposta deverão ser retido no FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção:

5.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que:

I- possuírem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - preverem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV -possuírem:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

5.3. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívidas ativas válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscal Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

f) certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) certificado de Registro no CMDI atualizado, no CMAS e no CEI quando pertinente;

h) declarações anexas ao presente Edital de Chamamento Público.

5.4. É vedada a participação de organizações da sociedade civil que:

a) não estejam regularmente constituídas ou autorizadas a funcionar no território municipal;

b) estejam omissas no dever de prestar contas no compromisso de parcerias anteriormente celebradas;





- c) tenham como dirigente membro do poder público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Virgem da Lapa, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- d) tenham sido punidas por infração, não sancionadas;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos inscritos deverão atender a pessoa idosa e estarem em conformidade com a legislação vigente, Lei Municipal nº 1.318 de 18 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.352 de 10 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 042 de 20 de agosto de 2021 e Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente a manutenção de serviços à pessoa idosa, inscrita no CMDI-Conselho Municipal da Pessoa Idosa no município de Virgem da Lapa. As entidades não governamentais devem atender integralmente o Título IV e o Capítulo II do Estatuto do Idoso.

6.3. NÃO SERÃO OBJETOS DE FINANCIAMENTO:

- a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;
- b) projetos que visem o pagamento de funcionários já contratados pela entidade bem como construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da Pessoa Idosa;
- c) projetos com prazo de execução superior a doze meses;
- d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;
- e) projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação;
- f) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma oficial obedecerá as seguintes etapas:

- 7.1. Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDI;
- 7.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período 30 dias.
- 7.3. Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital para inscrição de projetos, entre o mes de março.

7.4. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 5.3 deste edital, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, localizada a Rua Pará, nº19, Novo Horizonte- Virgem da Lapa- MG, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 11:00, o trâmite seguirá os seguintes passos:

- a) Apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária do CMDI, após a protocolização do Projeto, conforme previsto no edital.
- b) Apresentação dos projetos inscritos na reunião ordinária do CMDI e designação da Comissão de Seleção de Projetos/CMDI, do Presente Edital, que deverá emitir o parecer na plenária do CMDI em reunião do CMDI.
- c) Publicação do projeto pré-selecionado, dando prazo para interposição de recurso: até 2 (dois) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDI.

7.5. Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto.

7.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDPI e publicados na página do site oficial do Município de Virgem da Lapa, cujo site é www.virgemdalapa.mg.gov.br

7.7. Publicação do resultado: homologação e divulgação do resultado do(s) projeto(s) aprovados após 48 horas o fim do prazo para interposição de recursos ou da análise de recursos que vierem a ser interpostos, através de resolução do CMDI que disporá sobre o deferimento ou indeferimento do projeto.

8. ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada em assembleia do CMDI, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicará através do sítio eletrônico (www.virgemdalapa.mg.gov.br).

8.2. O resultado do processo também será disponibilizado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Pará, nº19, Novo Horizonte- Virgem da Lapa- MG, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 11:00- MG.

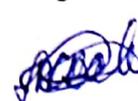
8.3. O conselheiro titular ou suplente representante de Organização da Sociedade Civil que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Fomento junto ao Controle Interno da Prefeitura de Virgem da Lapa é de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDI que autoriza o repasse do recurso.

9.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos de irregularidades não sanadas.

10. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



10.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Fomentos firmados com as Organizações da Sociedade Civil deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

10.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação.

10.3. A prestação de contas a que se refere este edital deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa e a secretária-executiva do CMDI, que encaminhará ao CMDI para a apreciação do Conselho, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado em plenária do CMDI, atestando conformidade ou não.

10.4. A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDI estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

10.5 Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FMDI, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com a deliberação do CMDI (plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas).

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação—CMA é órgão colegiado, devidamente constituído pelo CMDI, destinado a monitorar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil para atendimento dos direitos da pessoa idosa.

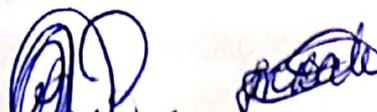
12. DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o CMDI e o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades será a secretária da pasta vinculada ao CMDI ou alguém de confiança indicado por ela.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO**

Virgem da Lapa/MG, 04 de março de 2024.

Hermogenes Lopes Ramalho
Gestor do FMDI de VDL

Fazur Nunes Cardoso Batista
Presidente do CMDI de VDL

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL

Publicação do Edital de Chamamento Público CMDI N° 01/2023 no site da prefeitura de Virgem da Lapa/MG	05/03/2024
Recebimento das Propostas e Documentação	06/03/2024 a 15/03/2024
Abertura do Envelope 1 – Propostas e análises da comissão do CMDI e análise do Envelope 2 – Documentos de Habilitação.	18/03/2024
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação – pela Plenária do CMDI.	19/03/2024 a 21/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria.	22/03/2024 a 25/03/2024
Prazo recursal para a CMDI.	25/03/2024 a 26/03/2024
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDI e homologação dos resultados definitivos.	27/03/2024 a 02/04/2024
Publicação do resultado final.	05/04/2024

